

**1. ASSUNTO:** Orientar as Vigilâncias em Saúde dos municípios sobre a aplicação e execução da fiscalização, segundo o Decreto Estadual nº 55.782, de 05 de março de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

**2. ANÁLISE:** O Decreto Estadual nº 55.782, de 05 de março de 2021, ao atualizar as regras do modelo de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, dentre outras situações, especificou as possíveis sanções em caso de descumprimento das medidas sanitárias nele definidas para o enfrentamento da Covid-19. Nesse sentido, considerando a competência municipal para o exercício da fiscalização sanitária dessas atividades, a presente Nota Técnica tem por escopo prestar orientações e apresentar modelos de documentos que poderão ser adotados no exercício da fiscalização de que tratam as normas acima citadas.

**2.1.** A fim de facilitar o preenchimento dos instrumentos de fiscalização (Auto de Infração, Termo de Interdição Cautelar de Estabelecimentos, entre outros) abaixo é apresentado, no Anexo 1, um quadro contendo exemplos das principais situações que poderão ser encontradas e que configuram possíveis infrações à legislação, os dispositivos legais transgredidos, a tipificação do fato como infração (enquadramento legal) e as penalidades possíveis de serem aplicadas, devendo ser observado o seguinte:

- a) Antes da realização de qualquer ação, deverá ser verificado se houve revogação ou alteração dos dispositivos legais indicados no **Anexo 1**, **ESPECIALMENTE QUANTO AOS DECRETOS Nº 55.771/2021 E 55.764/21 (E SUAS ATUALIZAÇÕES), DEVIDO A SUA VIGÊNCIA TEMPORÁRIA;**
- b) Verificar a bandeira final vigente estabelecida para a região, conforme o modelo de distanciamento controlado;
- c) Na descrição da infração, o fiscal deve relatar de forma clara, detalhada e objetiva o fato constatado que está em desacordo com as normas, a fim de possibilitar a caracterização das infrações encontradas.

**2.2** Para atender aos requisitos legais de preenchimento dos autos e termos utilizados pela fiscalização, bem como a instauração e instrução do Processo Administrativo Sanitário, poderá ser utilizado o Manual de Processo Administrativo Sanitário (Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Manual de Processo Administrativo Sanitário. 3.ed. rev. e amp. Porto Alegre: CEVS) disponível em <https://cevs.rs.gov.br/manual-do-processo-administrativo-sanitario>.

**2.3.** Com o objetivo de que as ações e os procedimentos a serem seguidos estejam de acordo com as interpretações jurídicas vigentes acerca da matéria, indica-se a consulta aos Enunciados Interpretativos da Procuradoria Geral do Estado (Enunciado Interpretativo nº 01/2021 - Caixas eletrônicos de estabelecimentos bancários/Lojas de Conveniências de Postos de Gasolina; Enunciado Interpretativo nº 02/2021 - Atividades Religiosas, Enunciado Interpretativo nº 03/2021 - Bens e Produtos Essenciais). Os Enunciados Interpretativos estão disponíveis em <https://pge.rs.gov.br/boletim-normativo-coronavirus>, recomendando-se a consulta periódica para atualização.

### 3. ANEXOS:

|         |  |
|---------|--|
| Anexo 1 | Quadro exemplificativo das principais situações que poderão ser encontradas e que configuram possíveis infrações |
| Anexo 2 | Auto de Infração   |
| Anexo 3 | Termo de Interdição Cautelar de Estabelecimento  |

| Fato   | Dispositivos legais transgredidos  | Tipificação   | Penalidades previstas  |
|--|--|---|--|
| Manter aberto ao público e em funcionamento estabelecimento comercial varejista não essencial (especificar a atividade) localizado em região com classificação de Bandeira Final Preta   | Art. 23, II, do Decreto Estadual nº 55.240/2020 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 55.771/2021, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/2021. Poderão ser acrescentadas normas emitidas pelo Poder Público Municipal  | Art. 48-B, IV, do Decreto do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/2021 | Advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; e/ou multa (*)                         |
| Manter aberto ao público e em funcionamento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h (especificar o horário em que foi constatada a infração) estabelecimento (especificar a atividade) localizado em região com classificação de Bandeira Final Preta                      | Art. 1º, I, do Decreto Estadual nº 55.764/21, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.769/2021, art. 23, II, do Decreto Estadual nº 55.240/2020 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 55.771/2021, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/2021. Poderão ser acrescentadas normas emitidas pelo Poder Público Municipal | Art. 48-B, V, do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/2021             | Advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa (*) |
| Vender diretamente ao público e (ou) manter exposto a venda produto não essencial em estabelecimento autorizado a comercialização de bens essenciais (citar o estabelecimento e os produtos) com classificação de Bandeira Final Preta   | Art. 23, II, art. 24, § 9º do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/2021. Poderão ser acrescentadas normas emitidas pelo Poder Público Municipal   | Art. 48-B, V, do Decreto do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/2021  | Advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa (*) |
| Realizar festa, com aglomeração de pessoas (indicar o local, o número de pessoas e o horário da constatação da infração)   | Art. 1º, II, do Decreto Estadual nº 55.764/21, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.769/2021. Poderão ser acrescentadas normas emitidas pelo Poder Público Municipal   | Art. 48-B, VI, do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/2021            | Advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, e/ou multa (*)  |
| Não usar máscara de proteção individual em local obrigatório (indicar o local)<br><br>ou<br><br>Usar máscara de proteção individual de forma inadequada em local obrigatório (indicar o local e descrever a situação constatada, por exemplo: o nariz não estava coberto pela máscara) | Art. 3º - A, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação incluída pela Lei Federal nº 14.019/2020). Poderão ser acrescentadas normas emitidas pelo Poder Público Municipal  | Art. 48-B, VII, do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/2021           | Advertência ou multa (*)   |

(\*) vide § 10 do art. 48-B do Decreto do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/2021: “**Se o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado, a autoridade aplicará a sanção de advertência para as infrações de que tratam os incisos I a VIII do caput deste artigo.**”

**Anexo 1** - Quadro exemplificativo das principais situações que poderão ser encontradas e que configuram possíveis infrações. Decreto Estadual nº 55.782, de 05 de março de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

|  |  |                |
|--|--|----------------|
| (Brasão<br>Do Município)   | <b>(IDENTIFICAR O ÓRGÃO EMISSOR DO AUTO DE INFRAÇÃO)</b> | N.º ____/____. |
|  | <b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>                                  |                |
| <b>AUTUADO</b>   |  |                |
| NOME/RAZÃO SOCIAL:   |  |                |
| ENDEREÇO:  |  | CEP:           |
| MUNICÍPIO:   | CNPJ ou CPF:   |                |
| RAMO DE ATIVIDADE:   |  |                |
| Ao(s) ____ dias do mês de _____ do ano de ____, às __ h e __ min, no exercício da fiscalização, no local _____ (identificar onde a infração foi verificada), constatei a(s) seguinte(s) irregularidade(s):<br>[DESCREVER O(S) FATOS(S)] _____<br>_____<br>_____<br>_____.  |  |                |
| tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): [CITAR OS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANGREDIDOS] _____.   |  |                |
| A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no(s) Artigo (s) [CITAR OS ARTIGOS DA TIPIFICAÇÃO] _____, que prevê as seguintes penalidades:<br>[CITAR TODAS AS PENALIDADES PREVISTAS] _____<br>_____.  |  |                |
| Por estas razões, lavrei o presente Auto de Infração em 2 (duas) vias, ficando o autuado notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a _____ ( <i>identificar o órgão ou local em que deverá ser apresentada a defesa ou impugnação</i> ) pelo e-mail _____ ( <i>identificar o e-mail</i> ), em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impressa no(a) _____ ( <i>endereço completo do local em que deve ser entregue a defesa e/ou impugnação</i> ). |  |                |
| <b>CIÊNCIA</b>   |  |                |
| _____, ____ de _____ de _____.   | RECEBI A 1.ª VIA DESTE AUTO EM ____/____/____.           |                |
| SERVIDOR AUTUANTE  | AUTUADO  |                |
| Nome: _____.   | Nome: _____.   |                |
| Identidade Funcional: _____.   | RG/CPF: _____.   |                |
| QUANDO O AUTUADO RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:   |  |                |
| _____<br>TESTEMUNHA  | _____<br>TESTEMUNHA                                      |                |

|   |  |                |
|---|--|----------------|
| (Brasão<br>Do Município)  | (IDENTIFICAR O ÓRGÃO EMISSOR DO TERMO DE INTERDIÇÃO)   | N.º ____/____. |
|   | <b>TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR DE ESTABELECIMENTO</b> |                |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>   |  |                |
| NOME/RAZÃO SOCIAL:  |  |                |
| ENDEREÇO:   |  | CEP:           |
| MUNICÍPIO:  | CNPJ ou CPF:   |                |
| RAMO DE ATIVIDADE:  |  |                |
| <p>Ao(s) ____ dias do mês de _____ do ano de ____, às __ h e __ min, no exercício da fiscalização sanitária, com fundamento no art. 23, § 4º, da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 48-B, § 12, do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/2021, interditei cautelarmente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o(a) _____ para a finalidade de suspensão de(a) _____ pelas(s) seguinte(s) irregularidades(s): _____</p> <p>_____ tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): _____</p> <p>_____, conforme Auto de Infração nº ____/____. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento desta interdição cautelar poderá acarretar responsabilização no âmbito administrativo.</p> |  |                |
| <b>CIÊNCIA</b>  |  |                |
| _____, ____ de _____ de _____.  | RECEBI A 1.ª VIA EM ____/____/____.                    |                |
| SERVIDOR AUTUANTE   | AUTUADO  |                |
| Nome: _____.  | Nome: _____.   |                |
| Identidade Funcional: _____.  | RG/CPF: _____.   |                |
| QUANDO O AUTUADO RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:  |  |                |
| _____<br>TESTEMUNHA   | _____<br>TESTEMUNHA                                    |                |